

**RESOLUÇÃO N.º /2001**

**RECOMENDAR AO GOVERNO MEDIDAS CONCRETAS PARA RESOLVER  
O PROBLEMA DA RADIOACTIVIDADE NOS RESÍDUOS E NAS MINAS DE  
URÂNIO ABANDONADAS, NOS DISTRITOS DE COIMBRA, DA GUARDA E  
DE VISEU, NOMEADAMENTE ADOPTANDO SOLUÇÕES CONCRETAS NO  
PERÍMETRO DAS MINAS DA URGEIRIÇA**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 - Delimite cada uma das minas de urânio abandonadas do complexo da Empresa Nacional de Urânio - ENU, nos Distritos de Coimbra, da Guarda e de Viseu e proceda à sua identificação, sinalização e vedação.
- 2 - Em função do estudo caracterizador feito pelo Instituto Geológico e Mineiro (IGM), defina um perímetro de protecção dentro do qual seja proibido o pastoreio e o cultivo de produtos destinados à alimentação.
- 3 - Proceda à monitorização da qualidade das águas subterrâneas na zona envolvente à exploração mineira, bem como dos solos das áreas mais contaminadas, e dela dê conhecimento, para agirem em conformidade, às autarquias, à Direcção Regional do Ambiente, à Direcção Regional de Saúde e ao Instituto Tecnológico e Nuclear.

- 4 - Tome medidas para um correcto acondicionamento e armazenamento de todo o minério de urânio e produtos derivados.
- 5 - Adopte medidas no âmbito do ordenamento do território, em todos os concelhos abrangidos, com vista a prevenir ocupações humanas em zonas de radiações.
- 6 - Submeta as comunidades locais nos três distritos a vigilância epidemiológica activa para garantir uma minimização de riscos, tendo em conta a radioactividade e a poluição química.
- 7 - Garanta o melhor aproveitamento do "Know-how" e do equipamento especializado existente na Empresa Nacional de Urânio.
- 8 - Contribua para assegurar uma correcta situação social dos actuais trabalhadores da ENU, que deverão ser apoiados social e profissionalmente, em qualquer quadro futuro.

Aprovada em 29 de Março de 2001

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)